

**LEI Nº436 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

*"Confere ao funcionário efetivo acréscimo sobre o seu vencimento básico, na forma que especifica e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ao funcionário efetivo, do grupo ocupacional administrativo-financeiro, saúde, manutenção e operacional, que apresente diploma de Curso Superior ou Declaração de Conclusão do Curso Superior, é conferido o acréscimo de 30%(trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, com vantagem permanente.

**Parágrafo Único** – Ao funcionário efetivo que não obter o diploma de nível superior, será concedido gratificação de titularidade mediante apresentação de certificado ou certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de atuação.

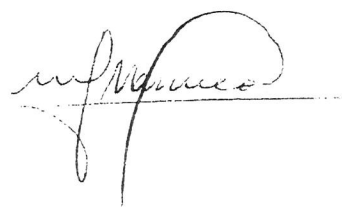
**I-** Para concessão de gratificação de que trata o parágrafo único só serão considerados os cursos com duração mínima de 20(vinte) horas no qual o funcionário tenham aproveitamento igual ou superior a 70%(setenta por cento).

**II-** Nos cursos presenciais é exigida a frequência mínima de 75%(Setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

**III-** Os cursos a que se refere o parágrafo único deverão ser realizados por entidade ou empresa devidamente qualificada.

**IV-** A gratificação de titularidade será calculado sobre o vencimento básico na razão de 5%(cinco por cento) a cada 180(cento e oitenta) horas de cursos, podendo chegar ao teto de 1.080(mil e oitenta) horas.

**V-** A gratificação de que trata o parágrafo único, não será cumulativa com a gratificação de que trata o artigo 1º da presente Lei.





**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 22 de dezembro de 2003.

  
**Manuca Neres Brito**  
**Prefeito Municipal**  
*Pe. Manuca Neres Brito*  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que esta data fixei uma cópia do presente 16 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei. 22 12 03 S. M. do Araguaia.  
*Antônia Alberta Neres*  
 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO